



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.413, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente 05 (cinco) médicos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 05 (cinco) médicos para a rede municipal de saúde.

Parágrafo Único. Os profissionais deverão apresentar o respectivo CRM ou CRMF.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 20 de março de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal